

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 01/2018

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** para formação de Cadastro Reserva, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações, com instruções a seguir transcritas:

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições no concurso público de Provas e Títulos destina-se a formação de Cadastro Reserva no cargo de Docente do curso de Medicina.
- 1.2 As áreas, carga horária semanal, vagas, o requisito mínimo para provimento do cargo, valores a receber (R\$) e o valor da inscrição (R\$) são demonstrados no quadro a seguir:

ÁREA	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	HORISTAS VALOR AULA* (R\$)		VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
CARDIOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia do Aparelho Digestivo	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CIRURGIA GERAL	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Pediátrica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Pediátrica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CIRURGIA PLÁSTICA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Plástica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Plástica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CIRURGIA TORÁCICA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Torácica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Torácica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
COLOPROCTOLOGIA OU PROCTOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Coloproctologia ou Proctologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Coloproctologia ou Proctologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
GASTROENTEROLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
GENÉTICA MÉDICA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Genética Médica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
GERIATRIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia e Hemoterapia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
INFECTOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
MASTOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Mastologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Mastologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina da Família e Comunidade	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
MEDICINA INTENSIVA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	

MEDICINA LEGAL OU MEDICINA FORENSE	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Legal e Perícia Médica	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social ou Especialização em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
NEFROLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
NEONATOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neonatologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
NEUROLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
OFTALMOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
OTORRINOLARINGOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
PATOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
PEDIATRIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
PNEUMOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
PSIQUIATRIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
REUMATOLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	
UROLOGIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia	ESP	39,62	60,00
				MS	50,61	
				DR	61,62	

*OBS 01: Abono incorporado ao salário de R\$ 546,43 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

OBS 02: Auxílio-alimentação de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

OBS 03: A instituição remunera, também, mais 20% de hora atividade.

SIGLAS: CR=Cadastro Reserva / ESP=Especialista / MS=Mestre / DR=Doutor

- 1.3 A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.2.
- 1.4 O Concurso Público tem validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a UNIFAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.
- 1.6 Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da UNIFAE ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIFAE e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 1.6.1 Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São João da Boa Vista.
 - 1.6.2 Contrato, se aprovado e convocado, na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, para fins de ingresso na Carreira Docente, de acordo com a titulação apresentada.
 - 1.6.3 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da UNIFAE – www.fae.br -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal, quando ocorrerem, respeitarão o dia de publicação e circulação do jornal.

- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.
- 2.3 O Cronograma deste Concurso público é o constante do Anexo 2 neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e. possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
 - f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
 - h. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j. preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet.
- 3.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar no setor de concursos os “links” correlatos ao “Concurso Público UNIFAE 01/2018”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **13 de junho de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de junho de 2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.4.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.2 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **26 de junho de 2018**.
- 3.4.2.1 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
- 3.4.2.2 O boleto ficará disponível, para impressão, na ‘área do candidato’ no setor de Concursos do site **www.ipefae.org.br** até o dia **26 de junho de 2018**.
- 3.4.2.3 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.4.2.4 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.4.2.4.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento ou após as 22h do dia 26 de junho de 2018.**
- 3.4.2.5 Será efetivada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.4.2.5.1 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da UNIFAE que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site **www.ipefae.org.br** onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.4.2.6 No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias.
- 3.4.2.7 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.5 O candidato não poderá, em hipótese alguma, requerer, se for o caso, alteração do código referente à área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da área desejada.
- 3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

- 3.7 A partir de **27 de junho de 2018** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.8 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da **Prova Escrita** (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo(s), estarão disponíveis **a partir das 23h do dia 28 de junho de 2018**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.9 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da **Prova Didática** (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo(s), estarão disponíveis **a partir das 23h do dia 29 de junho de 2018**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

04 DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 4.1 A etapa das Provas constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2 O tema que embasará a Prova Escrita é o descrito no item 4.8.1 e o tema que embasará a Prova Didática será divulgado no site www.ipefae.org.br na provável data de **28 de junho de 2018**.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do boleto bancário, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 4.5 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UNIFAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 4.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela UNIFAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7 Será publicado, conforme disposições do item 3.8 do presente Edital, nos sites www.fae.br e www.ipefae.org.br a lista com a convocação dos candidatos efetivados, por área e o local da realização da Prova Escrita.
- 4.8 A **prova escrita** está prevista para ser realizada na provável data de **01 de julho de 2018, às 9 h**.
- 4.8.1 A **Prova Escrita**, simultânea para todos os candidatos, terá a duração de 03 (três) horas e versará sobre o tema de **DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EDUCAÇÃO MÉDICA E METODOLOGIA ATIVA PARA O APRENDIZADO DE ADULTOS E PARA O ENSINO SUPERIOR: PRINCÍPIOS E FUNCIONAMENTOS DOS GRUPOS TUTORIAIS DA APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS.**
- 4.8.2 Será vedada a utilização de anotações, qualquer outro meio de consulta e Notebook, celulares e outros similares durante a Prova Escrita.
- 4.9 A **Prova Escrita** será composta por 04 (quatro) questões discursivas e serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão. O fiscal de sala fará a leitura das questões antes de autorizar o início da prova.
- 4.9.1 As respostas das questões deverão ser escritas em forma de dissertação, conforme a norma culta de escrita da língua portuguesa.
- 4.9.2 Cada questão será composta de 30 (trinta) linhas e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima de linhas definida.
- 4.9.2.1 Será atribuída nota 0 (zero) na resposta do candidato que exceder a extensão máxima definida.
- 4.9.3 Será divulgado o Gabarito das Questões da Prova Escrita na provável data de **08 de julho de 2018**.
- 4.10 Cada questão da prova escrita será avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Síntese e organização do conteúdo	8
	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	8
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	5
ESCRITA	Clareza na estruturação (coerência e coesão)	2
	Domínio da normal culta (ortografia e gramática)	2

- 4.11 Será atribuída à **Prova Escrita**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.12 A **Prova Didática** está prevista para ser realizada no provável período compreendido entre os dias **02 e 04 de julho de 2018, das 8 às 20h**.
- 4.12.1 No dia **28 de junho de 2018**, será divulgado no site www.ipefae.org.br os integrantes da(s) banca(s) examinadora(s) da Prova Didática.

- 4.12.2 Caso os dias mencionados não forem suficientes, utilizar-se-ão os dias subsequentes, até o término da referida prova.
- 4.12.3 A Prova Didática terá sua realização em data(s) divulgada(s) na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 4.12.4 A distribuição dos candidatos na(s) data(s) e no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Didática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 4.12.5 Conforme disposto no item 3.9 do presente Edital, a relação de candidatos convocados para a Prova Didática, com a(s) data(s), horário(s) e local de realização, serão divulgados no site www.ipefae.org.br.
- 4.13 A **Prova Didática** terá a duração mínima de dez (10) minutos e máxima de vinte e cinco (25) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
 - 4.13.1 O Tema da Prova Didática, que servirá de foco temático para exposição da aula de todos os candidatos, será publicado no site do IPEFAE na provável data de **28 de junho de 2018**.
- 4.14 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.15 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato</i>	10
<i>Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos</i>	25
<i>Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada (apresentação, contextualização e problematização)</i>	15
<i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	10
<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)</i>	15
<i>Conclusão</i>	10
<i>Tempo de duração da aula (de 10 a 25 minutos)</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (menos que 10 minutos e mais que 25 minutos)</i>	0

- 4.15.1 É obrigatória a entrega e explanação, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
 - 4.15.1.1 O Plano de Aula deverá ser preparado em 02 (duas) vias e deverá contemplar: identificação do tema, pré-requisitos, objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário), referências bibliográficas e fontes técnicas, equipamentos necessários.
- 4.16 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
 - 4.16.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 4.17 A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 4.18 Para a realização da **Prova Didática**, a UNIFAE disponibilizará computador, data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova.
 - 4.18.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.

05 DOS TÍTULOS

- 5.1 A etapa dos títulos será classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes **na tabela do item 5.7**.
 - 5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 5.2 Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples **ORDENADOS de acordo com a numeração da tabela do item 5.7** e encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a área do conhecimento pleiteada e a quantidade de folhas entregues.
 - 5.2.1 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos será fato para o cancelamento da pontuação, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 5.2.1.1 Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 5.2.2 A UNIFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 5.3 **A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Didática, durante o horário previsto para aplicação da prova. Deverá ser entregue em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado. Após a entrega, o candidato assinará Lista Específica.**
 - 5.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o

candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

- 5.4 Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 5.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 5.6 Não serão recebidos os documentos originais.
- 5.7 Na **avaliação de títulos** serão considerados e pontuados os documentos descritos da maneira apresentada a seguir:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0. Currículo Lattes (entrega obrigatória)	1	0	0
I. Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	1	40	40,0
II. Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	1	25	25,0
III. Pós Graduação Lato Sensu especialização na área da Saúde com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	1	5	5,0
IV. Residência Médica credenciada pelo MEC	1	10	10,0
V. Especialista pela AMB	1	10	10,0
VI. Curso de formação em metodologia ativa para docência do ensino superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	2	2	4,0
VII. Curso de formação em metodologia do ensino superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	2	2	4,0
VIII. Curso de formação em educação médica com carga horária igual ou superior a 20 horas	2	2	4,0
IX. Tempo de docência no ensino de graduação	10	01 por disciplina (semestral ou anual)	10,0
X. Tempo de docência no ensino de pós graduação strictu sensu	10	0,5 por disciplina (trimestral, semestral ou anual)	5,0
XI. Tempo de docência no ensino de pós graduação lato sensu	5	01 por disciplina (trimestral, semestral ou anual)	5,0
XII. Tempo de docência em instituição de ensino diferente dos itens IX, X e XI	10	0,25 por ano	2,5
XIII. Experiência profissional fora do magistério, quando o candidato tenha ocupado cargo explicitamente relacionado à respectiva área inscrita	5	0,5 por ano trabalhado	2,5
XIV. Publicação de livro por editora com corpo editorial	3	04 por publicação	12,0
XV. Publicação de capítulo de livro por editora com corpo editorial	3	02 por publicação	6,0
XVI. Artigos publicados, na área inscrita, em revistas nacionais classificadas pela CAPES ou internacionais	10	0,5 por publicação	5,0
XVII. Publicações de artigo completo em conferência nacional ou internacional	10	0,5 por publicação	5,0
XVIII. Artigos publicados, na área inscrita, em revistas internacionais classificadas pela CAPES	10	01 por publicação	10,0
XIX. Outras publicações	5	0,2	1,0
XX. Participação em banca de Mestrado ou Doutorado	5	0,5	2,5
XXI. Participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação	5	0,2	2,0
XXII. Orientação de iniciação científica comprovadamente concluída ou em andamento	10	0,25	2,5
XXIII. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação comprovadamente concluído	5	0,1	0,5
XXIV. Participação em Cursos de Capacitação, Treinamentos, Seminários, Simpósios, Congressos, Encontros, Estudos, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos a contar, regressivamente, da data de publicação deste edital.	50	0,02	1,0

- 5.8.1 Cada título será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos.

- 5.8.2 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados no *Currículo Lattes*.

06 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que tenha obtido pontuação, nas provas escrita e didática, total de no mínimo **60% (sessenta por cento) de cada etapa**.
- 6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas Provas de Títulos, Escrita e Didática.
- 6.3 **A Classificação Provisória** será divulgada no site **www.fae.br**, na imprensa local e, afixados nas dependências da UNIFAE, na provável data de **08 de julho de 2018**.
- 6.4 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada na provável data de **14 de julho de 2018**.
- 6.5 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1- melhor pontuação na Prova Didática.
 - 2- melhor pontuação na Prova Escrita.
 - 3- melhor pontuação na Prova de Títulos.
 - 4- maior idade.
- 6.5.4 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.5 e subitens.
- 6.6 A aprovação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a UNIFAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

07 DA NOMEAÇÃO

- 7.1 A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 7.2 A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
- 7.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.
- 7.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 7.3.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 7.3.3 O candidato nomeado deverá participar de cursos de docência de METODOLOGIAS ATIVAS E CONCLUIR MESTRADO, NO MÍNIMO, NO PRAZO DE TRÊS (3) ANOS. Casos excepcionais serão avaliados pela Reitoria.**
- 7.4 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 7.5 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 7.6 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 7.7 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.
- 7.8 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.

08 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 8.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 8.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 8.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 8.4 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 8.4.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original colorido) conforme modelo disponível no Anexo 1 deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 8.4.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 8.4.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 8.4.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 8.4.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/UNIFAE - CP 01/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.
- 8.4.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **25 de junho de 2018**.
- 8.4.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 8.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 8.5.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **25 de junho de 2018**, nas formas definidas no item 8.4.1.1.1 e subitens do presente Edital.
- 8.5.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 8.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.7 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
- 8.8 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Capítulo não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 8.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.
- 8.10 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial da UNIFAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.
- 8.12 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

09 DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso Público.
- 9.1.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da UNIFAE. Caso Contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da UNIFAE.
- 9.1.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, de forma legível, dirigido à Comissão do Concurso Público. Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 9.3.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência (se for o caso) e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 9.4 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados estará à disposição dos candidatos, até a data de homologação do Concurso Público.
- 9.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 9.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 9.7 A UNIFAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.

- 10.3 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.4 O candidato aprovado deverá manter junto a UNIFAE, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a UNIFAE convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.5 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 10.6 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.7 Ao Reitor da UNIFAE é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 10.8 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público da UNIFAE.
- 10.9 O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE.
- 10.10 O Reitor da UNIFAE, homologará o Concurso Público parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.
- 10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 10.11.1 ANEXO 1 - Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.11.2 ANEXO 2 - Cronograma

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2018

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN

Reitor

ANEXO 1

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO 2**CRONOGRAMA**

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
12/06/2018	-	Publicação do Edital completo	Jornal, sites www.fae.br e www.ipefae.org.br
13/06/2018	0h	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
25/06/2018	20h	ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
26/06/2018	-	Vencimento do Boleto	
27/06/2018	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
28/06/2018	23h	Convocação Para Realização da Prova Escrita	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
28/06/2018	23h	Divulgação do Tema da Prova Didática e Banca Examinadora	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
29/06/2018	23h	Convocação Para Realização da Prova Didática	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
01/07/2018	9h	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E ENTREGA DE TÍTULOS	
02/07/2018 a 04/07/2018	-	REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
08/07/2018	12h	Divulgação da Classificação Provisória	Sites www.fae.br e www.ipefae.org.br
08/07/2018	23h	Divulgação do Gabarito das Questões da Prova Escrita	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/07/2018 a 10/07/2018	-	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória (Prova Escrita, Didática e Avaliação de Títulos)	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
13/07/2018	23h	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Classificação Provisória	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
14/07/2018	12h	Divulgação do Resultado Final apto à homologação	Jornal, sites www.fae.br e www.ipefae.org.br